



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
Avenida Presidente Antonio Carlos, 251 – 8º andar
Centro - Rio de Janeiro - 20020-908
Tel: (21)2380-6520
e-mail: corregedoria@trt1.jus.br

CORREGEDORIA

OF. CIRCULAR TRT-CORREGEDORIA-SCR Nº 6/2017

Rio de Janeiro, 15 de março de 2017.

A Suas Excelências os Senhores Juízes Titulares e Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

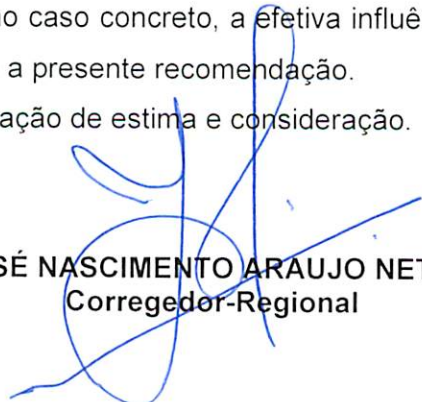
Assunto/Ref.: Audiências no dia 15 de março de 2017 – movimento paredista do Sindicato dos Motoristas e Cobradores do Rio de Janeiro (SINTRATURB-RJ)

Prezados colegas,

Considerando a decretação do estado de greve por parte do Sindicato dos Motoristas e Cobradores do Rio de Janeiro (SINTRATURB- RJ) a partir de 24 horas desta quarta-feira, a Corregedoria- Regional vem recomendar aos magistrados que se abstenham de proferir decisões que importem no arquivamento dos feitos ou condenação à revelia, assim como de aplicar pena de confissão a qualquer das partes ausentes - a despeito de as primeiras informações colhidas via mídia de hoje revelarem um funcionamento normal do transporte rodoviário na cidade do Rio de Janeiro.

Como se desconhece a extensão e o alcance geográfico do movimento paredista, a recomendação se dirige, a princípio, aos juízes das Varas integrantes das 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições do Estado. Da mesma forma, poderá o magistrado, dentro de sua discricionariedade, avaliar, no caso concreto, a efetiva influência da greve nas ausências das partes, acatando ou não a presente recomendação.

Renovo manifestação de estima e consideração.


JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO NETTO
Corregedor-Regional